



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/03/21000070

Número / Ano	000070/2022
Data / Horário	21/03/2022 - 14:22:49
Ementa	Concede Título de Honra ao Mérito a Senhora Helen Caldeira Gobeti
Autor	Sandro Daumas
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	1
Número da Matéria	3
Emitido por	sapladm





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador Sandro de Oliveira Daumas)

Projeto de Resolução Legislativa (PRE) Nº 03/2022

APROVADO POR UNANIM
21 103 122
PRESIDENTE

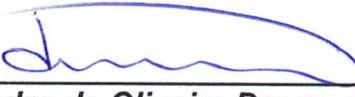
EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Sandro de Oliveira Daumas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCTIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido **Título de Honra ao Mérito** a Senhora Helen Caldeira Gobeti, pela relevante contribuição para o município de Conceição de Macabu como responsável pela segurança pública, sendo a primeira Comandante mulher da região.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 21 de março de 2022.



Sandro de Oliveira Daumas
(Sandro Daumas)
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

JUSTIFICATIVA

Helen Caldeira Gobeti, nascida em 10 de maio de 1989, na Cidade do Rio de Janeiro, onde viveu a maior parte de sua vida no Bairro de Jacarepaguá.

No ano de 2012, realizou o sonho de ingressar na Academia da Polícia Militar Dom João VI, onde fez, pelo período de 3 anos, o Curso de Formação de Oficiais.

Em 2014, se formou Aspirante e foi lotada no 8º Batalhão de Polícia Militar, onde serviu por 5 anos e, dentre algumas funções desempenhadas, foi Chefe da secretaria e da seção de comunicação Social, além de comandar a 4ª e a 5ªCIA, que abrangem os municípios de São Fidélis e São João da Barra, respectivamente.

Em 2020, passou a servir no 32º Batalhão de Policia Militar, onde, ainda hoje, sua principal função é comandar a 2ª CIA. A 1º Ten Gobeti, há 1 ano e 4 meses, é a responsável pela segurança nos municípios de Carapebus, Conceição de Macabu e Quissamã.

Com profissionalismo, dedicação e o empenho de sua equipe, composta por mais de 70 policiais militares, vem cumprindo o dever de servir e proteger a população, reduzindo os índices de criminalidade na área de atuação da 2ª cia e trazendo mais segurança e tranquilidade para os municípios da região.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


Sandro de Oliveira Daumas

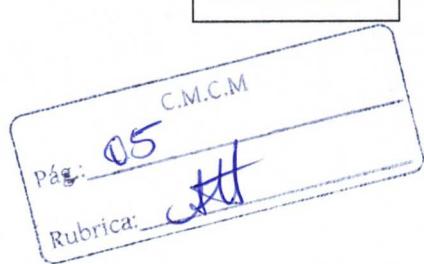
Vereador

Pág.: 04 C.M.C.M
Rubrica: 



PROCESSO N.º: 070/2022

REFERÊNCIA: Projeto de Resolução n° 03/2022.



PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de leitura e votação do Projeto de Resolução n° 03/2022 em única sessão.

Este é o breve relatório.

Inicialmente cumpre destacar que a matéria acerca da solicitação de informação, está expressa no Regimento Interno da Câmara, mais precisamente em seu Art. 78, que diz:

Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único .

Podendo assim, nos termos do Regramento Interno desta Egrégia Casa ser dispensado os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência, a possibilidade de leitura e aprovação do Projeto de Lei objeto da indicação em única sessão.

Por fim, opina esta Procuradoria pela viabilidade do pretendido, nos termos exarado no presente parecer.

Este é o parecer.

Conceição de Macabu – RJ, 22 de março de 2022.

Júlio Gama Fernandes

Procurador Geral da Câmara

OAB-RJ 178.580

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: jurídico.camaramacabu@gmail.com / Telefone: (22) 2779-2047



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica: *[Signature]*

Ofício GP nº 59/2022

Conceição de Macabu/RJ, 22 de março de 2022.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanoel de Oliveira Barcelos

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 03/2022, de autoria do vereador Sandro Daumas.

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

*Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)*
**Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022**

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu

PROTOCOLO GERAL	
Nº	4292/22
Data:	22/03/22
Ass:	<i>[Signature]</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Resolução Legislativa Nº 03/2022

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Sandro de Oliveira Daumas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido **Título de Honra ao Mérito** a Senhora Helen Caldeira Gobeti, pela relevante contribuição para o município de Conceição de Macabu como responsável pela segurança pública, sendo a primeira Comandante mulher da região.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 22 de março de 2022.



Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022



sados bimestralmente por Comissão de Desempenho Laboral, criada pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), formada por servidores de provimento efetivo da Rede Municipal de Saúde.

8.17 O contratado que incidir em insuficiência no desempenho das atividades laborais, conduta indisciplinar, indisponibilidade para cumprimento da carga horária ou impossibilidade de exercício das atividades laborais nos locais determinados pela Administração Pública terá seu contrato rescindido.

8.18 Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer momento quando não mais persistirem as necessidades motivadoras para manutenção contratual, tendo em vista que tais necessidades variam no tempo e no espaço.

8.19 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 577/03, alterada pelas Leis nº 728/06 e 1.504/2018, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

8.20 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora da SEMSA, aplicando-se estas situações as normas legais cabíveis.

PEDRO HENRIQUE COELHO FOLLY
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria 421/2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/03/2022	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
22/03/2022 à 24/03/2022	PERÍODO DE ENVIO DE CURRÍCULO
25/03/2022 à 28/03/2022	ANÁLISE DAS PONTUAÇÕES DOS INSCRITOS
29/03/2022	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu/RJ.

Resolução Legislativa Nº 03/2022

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU por indicação do vereador Sandro de Oliveira Daumas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCTIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido **Título de Honra ao Mérito** a Senhora Helen Caldeira Gobeti, pela relevante contribuição para o município de Conceição de Macabu como responsável pela segurança pública, sendo a primeira Comandante mulher da região.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 22 de março de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO	PONTOS
Pós-graduação lato sensu	1,5
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação, com duração mínima de 180 horas	1,0
Tempo comprovado de experiência na função pretendida	2,0 pontos para cada ano de experiência conforme o cargo (mínimo 02 anos)

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS e/ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

** Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional – CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

*** A pós-graduação stricto sensu, pós-graduação lato sensu e o curso de aperfeiçoamento para que sejam pontuados deverão ser da mesma área de atuação, conforme o cargo pretendido.